



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 30/2012**

Brasília, DF, 27 de julho de 2012.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 30/2012**

**Brasília, DF, 27 de julho de 2012.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 1.967-MD, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece orientações básicas de planejamento estratégico afetas à administração interna do Ministério da Defesa e aos Comandos das Forças Singulares para o período de 2012 a 2014.....9

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 108-EME, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

Institui a Comissão Especial de Apoio (CEA), presidida pelo Chefe do Escritório de Projetos do Exército (EPEX), do Estado-Maior do Exército.....9

###### **PORTARIA Nº 109-EME, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

Revoga a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 88, de 14 de junho de 2012, que altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 131, de 16 de setembro de 2011, que regula a destinação de militares, após conclusão de cursos e estágios no exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2011 (PCENA/2011)..... 10

###### **PORTARIA Nº 110-EME, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

Altera a constituição do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro e Revoga a Portaria nº 164 - EME, de 30 de novembro de 2010..... 11

###### **PORTARIA Nº 111-EME, DE 23 DE JULHO DE 2012.**

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013..... 12

###### **PORTARIA Nº 112-EME, DE 24 DE JULHO DE 2012.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 04/12, Foguete Guiado para o Sistema ASTROS..... 13

###### **PORTARIA Nº 113-EME, DE 25 DE JULHO DE 2012.**

Reativa o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 62º Batalhão de Infantaria..... 16

###### **PORTARIA Nº 114-EME, DE 25 DE JULHO DE 2012.**

Aprova a Diretriz para Reativação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 62º Batalhão de Infantaria..... 17

<b><u>PORTARIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2012- Apostilamento.</u></b>	
Apostilamento.....	19

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 103-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro.....	20

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 97-DECEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001).....	20

<b><u>PORTARIA Nº 98-DECEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2013.....	40

<b><u>PORTARIA Nº 100-DECEx, DE 19 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Altera o calendário anual referente ao concurso de admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2013.....	49

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

##### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

<b><u>DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Promoção de oficial general.....	50

<b><u>DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Exoneração de oficial general.....	51

<b><u>DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Nomeação de oficial general.....	51

<b><u>DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Transferência para a Reserva Remunerada <b>ex officio</b> , de oficial general.....	53

<b><u>DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Transferência para a Reserva Remunerada de oficial general.....	53

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 1.857-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Alteração da Portaria nº 1.221-MD, de 9 de maio de 2012.....	53

<b><u>PORTARIA Nº 1.900-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar.....	53

<b><u>PORTARIA Nº 1.901-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar.....	54

<b><u>PORTARIA Nº 1.902-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Torna insubsistente a Portaria nº 1.582/MD, de 6 de junho de 2012.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 1.924-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 1.933-MD, DE 18 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar.....	55

### **GABINETE DO COMANDANTE**

<b><u>PORTARIA Nº 438, DE 18 DE JUNHO DE 2012.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <b>Washington</b> (CEBW).....	56
<b><u>PORTARIA Nº 531, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 532, DE 18 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficiais.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 533, DE 18 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficiais.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 534, DE 18 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de praças.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 535, DE 18 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 536, DE 19 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 537, DE 19 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 538, DE 19 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 539, DE 19 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 540, DE 19 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 541, DE 20 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Autorização para curso no exterior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 542, DE 20 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 543, DE 20 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 544, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de praças.....	61

<b><u>PORTARIA Nº 545, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de praça.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 546, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de praça.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 547, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 549, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 550, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Designação de militares.....	62

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA Nº 003-VCh, DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação..	63

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 94-DGP/DSM, DE 6 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 101-DGP/DSM, DE 12 DE JULHO 2012.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	64

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	67
<b><u>PORTARIA Nº252-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	70

<b><u>PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 25 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	73
<b><u>NOTA Nº 10-SG/2.8-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	74

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 083 DE 23 DE JULHO DE 2012.</u></b>	
Agregação de militar para ocupar cargo público civil temporário.....	74



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.967-MD, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece orientações básicas de planejamento estratégico afetas à administração interna do Ministério da Defesa e aos Comandos das Forças Singulares para o período de 2012 a 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º do Anexo do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que estabelece orientações básicas, de caráter geral, para subsidiar o planejamento de ações e metas afetas à administração interna do Ministério da Defesa e aos Comandos das Forças Singulares, a vigorar na moldura temporal de 2012 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

A Diretriz Ministerial nº 7/2012, de que trata a presente Portaria encontra-se na Assessoria de Planejamento Institucional (ASPLAN/MD).

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 142, de 24 JUL 12 - Seção 1).

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 108-EME, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Institui a Comissão Especial de Apoio (CEA), presidida pelo Chefe do Escritório de Projetos do Exército (EPEX), do Estado-Maior do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e, em conformidade com o art. 1º, inciso IV, “h”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir, a contar de 25 de junho de 2012, a Comissão Especial de Apoio (CEA), presidida pelo Chefe do Escritório de Projetos do Exército (EPEX), encarregada de elaborar o Projeto Básico do Sistema Integrado de Proteção das Estruturas Estratégicas Terrestres (Sistema PROTEGER).

Art. 2º A CEA terá a seguinte composição:

<b>Posto</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel	NEI LEIRIA DO NASCIMENTO	3ª DE
Ten Cel	FRANCISCO EDGLÊ C JÚNIOR	10ª RM
Ten Cel	LAÉRCIO DE ARZAMBUJA DA ROCHA	13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel	WAGNER LUIS BARBOSA DE ABREU LOPES	2ª RM
Ten Cel	LUÍS HENRIQUE DE AMORIM	3ª RM
Ten Cel	SUDÁRIO RIOS BRAGA	5ª RM/DE
Ten Cel	MARCOS VINÍCIUS CESARIO LIMA	6ª DE
Ten Cel	PAULO SÉRGIO BRITO SANTOS	6ª RM
Ten Cel	MIGUEL MACHADO DA SILVEIRA	7ª RM/DE
Ten Cel	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	8ª RM/DE
Ten Cel	MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR	CMP
Ten Cel	ALFREDO GUNTER ZWIENER	CMS
Ten Cel	HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	DECEX
Ten Cel	MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS	CMNE
Maj	MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO	11ª Bda Inf L
Maj	ANDRÉ LUIZ NOBRE CUNHA	12ª Bda Inf L (Amv)
Maj	ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA	15ª Bda Inf Mtz
Maj	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA	1ª Bda AAAe
Maj	JOSÉ EUCLIDES OLIVEIRA DE ARAUJO	1ª DE
Maj	EDUARDO MIRANDA SOARES COUTINHO	4ª RM
Maj	ALEXANDRE NEVES LEMOS ESTEVES	CAVEx
Maj	CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA	CMA
Maj	MARCELO FERREIRA DA SILVA	CML
Maj	RODRIGO POLICE DOS SANTOS	CMO
Maj	FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA	CMSE 2ª DE

Art. 3º As atribuições e respectivas competências dos membros da CEA serão definidas e reguladas pelo Chefe do EPEx.

Art. 4º A CEA funcionará na cidade de Brasília - DF, com prazo de conclusão dos trabalhos previstos para 16 SET 2012.

Art. 5º Cotas de Ajuda de Custo à cargo do DGP.

Art. 6º Estabelecer que essa Portaria gere os efeitos desejados a contar de 25 JUN 2012.

PORTARIA Nº 109-EME, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Revoga a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 88, de 14 de junho de 2012, que altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 131, de 16 de setembro de 2011, que regula a destinação de militares, após conclusão de cursos e estágios no exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2011 (PCENA/2011).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela

Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os art. 1º, 2º e 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 229, de 10 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 88, de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 110-EME, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

Altera a constituição do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro e Revoga a Portaria nº 164 - EME, de 30 de novembro de 2010.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.079, de 8 de novembro de 2010, e de acordo com o que foi autorizado pelo Sr Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro (CGOFF-EB).

Art. 2º A finalidade e as competências do CGOFF-EB estão enumeradas, respectivamente, nos art. 2º e 4º da Portaria nº 1.079 - Cmt Ex, de 08 de novembro de 2010.

Art. 3º O CGOFF-EB terá a seguinte constituição:

I - Presidente: Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

II - Supervisor: Assessor Especial de Orçamento e Finanças/Secretaria de Economia e Finanças (AOFIN/SEF)

III - Membros:

a) Cel ANTÔNIO AMARO DE LIMA FILHO, do Estado-Maior do Exército (EME).

b) Cel CLÁUDIO APARECIDO SACOMANI, do EME;

c) Cel R/1 PTTC SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA, do EME;

d) Ten Cel ARILSON DA SILVA BASTOS JÚNIOR, da SEF;

e) Maj RICARDO SÉRGIO DE SOUZA, do EME;

f) Maj ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, do EME;

g) Maj MÁRCIO GABRIEL RIBEIRO, da SEF;

h) Maj AMAURY GONÇALVES DE MORAES, da AOFIN.

i) Maj MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, da SEF;

j) Maj LUÍS HENRIQUE CUSTÓDIO DE ALMEIDA, da SEF;

k) Maj ADRIANO ALEX ANDRADE, do EME;

l) Cap ALONSO LUIZ PEREIRA, da SEF e

m) 2º Ten WILSON RODRIGUES DE SOUZA, da SEF.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 164-EME, de 30 de novembro de 2010.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111-EME, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

**Alterar:**

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas e QMB	De: 35	<b>Para: 36</b>
	CCEM/Int	1	
	CCEM/Med	1	
	CDEM	2	
Oficiais sem o Curso de Altos Estudos Militares		De: 1	<b>Para: 3</b>
Outras Organizações (OO)	Marinha do Brasil	2	
	Força Aérea Brasileira	2	
<b>TOTAL</b>		<b>De: 44</b>	<b>Para: 47</b>

.....  
h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEEx	EsCom	DE: Oficial de Comunicações <b>PARA: Oficial de Comunicações - 1ª Fase - EAD</b>	20		-	-
		DE: Oficial de Comunicações <b>PARA: Oficial de Comunicações - 2ª Fase-Presencial</b>	25(a)		-	-
DE: CMP <b>PARA: COTER</b>	DE: CIOPesp <b>PARA: 1º BOPsc/BdaOpEsp</b>	Operações Psicológicas	18	<b>10</b>	DE: 2 <b>PARA: 0</b>	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase EAD/2012, com aproveitamento.

i. Formação de Oficiais da Reserva

**Incluir:**

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CML	4ª	4º BE Cmb	-	-	-	20	-	-	-	20

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DE: CMP PARA: COTER	DE: CIOPEsp PARA: 1º BOPsc/ BdaOpEsp	Operações Psicológicas	18	10	DE: 2 PARA: 0	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 112-EME, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 04/12, Foguete Guiado para o Sistema ASTROS.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 6º, item 6, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 04/12, relativos ao Foguete Guiado para o Sistema ASTROS.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 04 / 12**

**1. TÍTULO**

Foguete Guiado para o Sistema ASTROS.

**2. CONCEPÇÃO GERAL**

O Foguete Guiado, como uma nova munição para o Sistema ASTROS, deverá possuir as mesmas características táticas e operacionais do Foguete Convencional SS 40, atualmente em uso, e apresentar as melhorias de desempenho descritas nos requisitos a seguir.

No projeto do Foguete Guiado devem ser aproveitados componentes e tecnologias dos foguetes do Sistema ASTROS, e incorporados sistemas e dispositivos de guiamento e controle com a finalidade de reduzir-lhe a dispersão.

A utilização do Foguete Guiado, ou do Foguete Convencional SS 40, deve ser transparente ao operador, que apenas fica informado sobre o tipo de foguete, por indicação automática do sistema, e é alertado para que proceda à inicialização do artefato.

As propriedades de alta mobilidade e alto poder de fogo, características do Sistema ASTROS, não devem ficar prejudicadas pela utilização dessa nova munição.

O número de munições contidos no contêiner lançador pode diferir com relação ao foguete atual, em razão de alterações nas características físicas do novo foguete.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

#### **a. Absolutos**

##### Requisitos de Interface

- 1) O Foguete Guiado deve possuir Interface de Comunicação que permita o tráfego de dados. (Peso Dez)
- 2) O Foguete Guiado deve possuir Interface de Operação que permita a interação do operador com o Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 3) O Foguete Guiado deve possuir Interface de Suporte e Fixação, para ser transportada na viatura de remuniamento do Sistema ASTROS, adotada pelo Exército Brasileiro, e em aeronave C-130 e KC-390. (Peso Dez)
- 4) O Foguete Guiado deve possuir Interface Elétrica compatível com o Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 5) O Foguete Guiado deve possuir Interface Mecânica compatível com o Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)

##### Requisitos de Desempenho

- 6) O Foguete Guiado deve ser disparado a partir da Plataforma do Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro, com as adaptações que se fizerem necessária no Sistema e no Foguete Convencional SS 40. (Peso Dez)
- 7) O Foguete Guiado, em uma única campanha de tiro, deve obter grau de saturação de 30 % (trinta por cento) ou superior em área de 0,4 km<sup>2</sup> (zero vírgula quatro quilômetros quadrados) a 30 km (trinta quilômetros) de distância, utilizando apenas 16 (dezesesseis) Foguetes Guiados, disparados de uma única viatura lançadora, em condições de emprego semelhantes a dos Foguetes Convencionais SS 40, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 8) O Foguete Guiado deve operar à noite com desempenho igual ou superior ao dos Foguetes Convencionais do Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 9) O Foguete Guiado deve ser lançado com a mesma estrutura de comando e controle e de direção de tiro do Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 10) O Foguete Guiado deve entrar em posição e preparar para o tiro nas mesmas condições e tempo de resposta utilizados pelos Foguetes Convencionais do Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 11) O Foguete Guiado deve possuir características que permitam seu manuseio nas mesmas condições do Foguete Convencional SS 40, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 12) O Foguete Guiado deve possuir alcance de utilização na mesma faixa (mínimo e máximo) do Foguete Convencional SS 40, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)
- 13) O Foguete Guiado deve apresentar características que dificultem as ações de Medidas Eletrônicas de Apoio (MEA) e Contra Medidas Eletrônicas (CME), por parte do oponente. (Peso Dez)

14) O Foguete Guiado deve emitir fumaça nos mesmos níveis que o Foguete Convencional SS 40, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)

15) O Foguete Guiado, em todos os modos, deve realizar os procedimentos de auto teste do Sistema, determinados em seus manuais técnicos, e apresentar, de forma visual, na interface de operação, os eventuais resultados falhos, até que sejam sanados ou que o operador assim o deseje. (Peso Dez)

16) O Foguete Guiado deve possuir cabeça de guerra com desempenho, no impacto, igual ou superior à do Foguete Convencional SS 40, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)

17) O Foguete Guiado deve possuir guiamento com sistemas redundantes (**Global Positioning System** – GPS e Navegação Inercial). (Peso Dez)

18) O Foguete Guiado deve possuir sistema de telemetria que permita coletar os parâmetros de voo ao longo da trajetória, na fase de testes de engenharia ou de desenvolvimento. (Peso Dez)

#### Requisitos de Segurança

19) O Foguete Guiado deve possuir dispositivo de segurança da cabeça de guerra que impeça sua detonação a uma distância que comprometa a integridade dos operadores. (Peso Dez)

20) O Foguete Guiado deve possuir dispositivo de segurança que impeça acionamento involuntário de seus elementos ativos, seja do foguete ou da carga militar, durante seu manuseio, transporte ou preparação para o lançamento. (Peso Dez)

21) O Foguete Guiado deve possuir dispositivo de segurança que permita interromper o disparo até o momento do lançamento de forma simples pelo atirador. (Peso Dez)

#### Requisitos de Simulação

22) Deverá ser construído um simulador de tiro, para ser utilizado em sala de aula, empregando **softwares e hardwares** que reproduzam as condições reais de operação do Foguete Guiado. (Peso Dez)

#### Requisitos Logísticos

23) O Foguete Guiado deve utilizar para operação a mesma estrutura logística do Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)

24) O Foguete Guiado deve possuir manual de operação do sistema em língua portuguesa. (Peso Dez)

25) O Foguete Guiado deve possuir equipamento de teste que identifique qualquer possibilidade de funcionamento anormal da eletrônica de bordo do foguete ou do sistema de guiamento. (Peso Dez)

26) O Foguete Guiado deve possuir embalagem logística hermética para transporte e armazenamento. (Peso Dez)

27) O Foguete Guiado deve possuir munição inerte para exercícios de instrução de operadores. (Peso Dez)

28) O Foguete Guiado deve permitir condições de armazenamento em paiol com as mesmas características de armazenamento do Foguete Convencional SS 40. (Peso Dez)

29) O Foguete Guiado deve possuir vida útil de, no mínimo, 10 (dez) anos, em condições adequadas de armazenamento. (Peso Dez)

30) O Foguete Guiado deve possuir catálogo de suprimento, elaborado de acordo com normas da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), para os escalões de manutenção do Exército Brasileiro, fornecido em língua portuguesa e em meio eletrônico. (Peso Dez)

31) O fabricante do Foguete Guiado deve garantir o fornecimento de todos os equipamentos e suprimentos necessários para atender ao Exército Brasileiro, por um período de 10 (dez) anos, após a aceitação do projeto do Foguete Guiado. (Peso Dez)

32) O Foguete Guiado deve receber manutenção de 1º escalão realizada pela guarnição, com suprimentos existentes na OM, e manutenções de 2º e 3º escalões realizadas com os meios orgânicos da OM de manutenção do escalão considerado. (Peso Dez)

### Requisitos Físicos

33) O Foguete Guiado deve possuir características físicas que não afetem o desempenho das viaturas lançadoras múltiplas universais do Sistema ASTROS, em uso pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)

34) O Foguete Guiado deve possuir dimensões físicas, incluindo os acessórios, que o permitam ser transportado por meios aéreos, terrestres, fluviais e marítimos. (Peso Dez)

35) O Foguete Guiado deve possuir peso, incluindo os acessórios, que o permita ser transportado por meios aéreos, terrestres, fluviais e marítimos. (Peso Dez)

### Requisitos Ambientais

36) O Foguete Guiado, quando submetido às variações de temperatura típicas do Território Nacional, deve manter as condições para satisfazer estes requisitos. (Peso Dez)

37) O Foguete Guiado, quando submetido às variações de umidade típicas do Território Nacional, deve manter as condições para satisfazer estes requisitos. (Peso Dez)

38) O Foguete Guiado, no estado operacional, quando submetido à vibrações, deve manter as condições para satisfazer estes requisitos. (Peso Dez)

39) O Foguete Guiado, quando submetido às precipitações pluviométricas, deve manter as condições para satisfazer estes requisitos. (Peso Dez)

40) O Foguete Guiado, no estado operacional, quando submetido à névoas salinas, deve manter as condições para satisfazer estes requisitos. (Peso Dez)

### Requisito de Intercambialidade

41) O Foguete Guiado deve apresentar intercambiabilidade entre seus sistemas, módulos e componentes. (Peso Dez)

### Requisito de Design

42) O Foguete Guiado deve ser pintado com as cores padronizadas pelo Exército Brasileiro. (Peso Dez)

### b. Desejáveis

Não há.

### c. Complementares

Não há.

## PORTARIA Nº 113-EME, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Reativa o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 62º Batalhão de Infantaria.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 10, inciso I e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército – em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do artigo 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Reativar, a partir de 1º de janeiro de 2013, o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 62º Batalhão de Infantaria, Joinville-SC.

Art. 2º Incluir, no Quadro de Cargos Previstos do 62º Batalhão de Infantaria, o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo “D”.

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Sul tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114-EME, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Aprova a Diretriz para Reativação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 62º Batalhão de Infantaria.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 10, inciso I e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999-Regulamento da Lei do Ensino no Exército – em conformidade ao que prescreve o inciso VIII, do artigo 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Reativação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 62º Batalhão de Infantaria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ DE REATIVAÇÃO DO NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO 62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

### **1. FINALIDADE**

a. Regular as medidas necessárias à reativação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 62º Batalhão de Infantaria (NPOR/62º BI).

b. Definir as atribuições dos órgãos e organizações militares do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.

b. Portaria nº 619-Cmt Ex, de 28 NOV 01, que aprova o Regulamento do Centro de Preparação da Reserva (R-166).

c. Portaria nº 147-EME, de 11 SET 06, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Infantaria.

d. Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército.

e. Portaria nº 031-EME, de 3 ABR 07, que define Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do DECEX.

### **3. OBJETIVOS**

a. Orientar os trabalhos relativos à reativação do NPOR/62º BI.

b. Definir a missão, a organização e os encargos do NPOR/62º BI.

c. Definir as providências a serem adotadas para a reativação do NPOR/62º BI.

#### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

##### **a. Premissas básicas**

- 1) A reativação do NPOR/62º BI não deverá implicar em acréscimo no efetivo do Exército.
- 2) O NPOR será reativado como parte da estrutura organizacional do 62º BI. O Comandante do 62º BI será o gerente das ações referentes à reativação do NPOR e desempenhará a função de Diretor de Ensino.

##### **b. Missão do NPOR/62º BI**

O NPOR/62º BI, órgão de formação da reserva, tem a missão de formar o aspirante-a-oficial da reserva de 2ª classe, cumprindo os preceitos do Regulamento do Centro de Preparação da Reserva (R-166).

##### **c. Reativação**

- 1) O NPOR será subordinado ao 62º BI, para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de instrução e adestramento e vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio do CPOR-PA, para efeito de orientação técnico-pedagógica.
- 2) O NPOR ocupará as instalações já existentes no aquartelamento do 62º BI.

##### **d. Organização**

###### **1) Pessoal**

- a) O NPOR/62º BI será reativado e estruturado com base no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 62º BI, que incluirá o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo “D”.
- b) O preenchimento dos cargos do Núcleo de Subunidade Escolar é atribuição do Comandante do 62º BI, o qual informará, por intermédio da cadeia de Comando, o Comandante Militar do Sul.
- c) O Comandante Militar do Sul nomeará os instrutores em Boletim Interno e informará o respectivo ato ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

###### **2) Material**

O material e o equipamento utilizados devem estar de acordo com o QDMP do NPOR/62º BI.

##### **e. Fases da reativação**

- 1) 1ª Fase: alteração do QCP e QDMP NPOR/62º BI, até OUT de 2012.
- 2) 2ª Fase:
  - a) movimentação do pessoal para completar os cargos do NPOR/62º BI;
  - b) recompletamento de material de emprego militar; e
  - c) remessa ao DECEX do planejamento orçamentário do curso.

#### **5. ATRIBUIÇÕES**

##### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 2) Aprovar o novo QCP (com núcleo de subunidade escolar tipo “D”) e QDMP do NPOR/62º BI.
- 3) Fixar em 20 (vinte) vagas o funcionamento do curso no Planejamento de Cursos e Estágios Gerais do Exército Brasileiro.

##### **b. Comando Logístico**

1) Remanejar, em coordenação com a 4ª Subchefia do EME, e conforme proposta do CMS, o material e o equipamento necessários ao NPOR/62º BI.

2) Quantificar e incluir em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao NPOR/62º BI.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Movimentar, em 2012, o pessoal necessário ao funcionamento do NPOR/62º BI.

2) Quantificar e incluir, no Plano Básico de Controle de Efetivos e de Movimentações e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Orientar o NPOR/62º BI na elaboração da documentação específica de estabelecimento de ensino, por intermédio da orientação técnico-pedagógica para a formação do aspirante-a-oficial da reserva de 2ª classe.

2) Repassar recursos de ensino para o funcionamento do curso em 2013, com 20 (vinte) alunos.

f. Comando Militar do Sul

1) Planejar as despesas de ensino (verbas de ensino, combustível, munição e ração operacional) e enviar ao DECEX, até 31 OUT 12.

2) Informar ao DGP, até 31 OUT 12, os instrutores e monitores necessários ao funcionamento do Curso.

3) Em coordenação com o COLOG e com a 4ª Subchefia do EME, remanejar, o material necessário para o NPOR/62º BI, no âmbito do Comando Militar de Área.

4) Solicitar ao COLOG, ainda em 2012, o material necessário para o repletamento do NPOR/62º BI.

5) Coordenar, com o DECEX, a realização da orientação técnico-pedagógica ao NPOR/62º BI.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME em função da disponibilidade dos recursos orçamentários.

b. As movimentações de pessoal e o remanejamento de material decorrentes da presente Diretriz serão efetivados após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2012- Apostilamento.

Apostilamento.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 102, de 29 de junho de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 6 de julho de 2012, relativa à normatização do Curso de Piloto de Aeronaves e revogação da Portaria nº 039 - EME, de 7 de maio de 1997, no seu artigo 2º, inciso III, ONDE SE LÊ: "... tenha a duração máxima de 40 (quarenta) semanas...", LEIA-SE: "... tenha a duração máxima de 46 (quarenta e seis) semanas...".

Brasília, 16 de julho de 2012.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 103-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do art. 4º e inciso III do art. 17, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com as Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 098-DGP, de 31 de outubro de 2001 e alterações aprovadas pela Portaria nº 269, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Definir os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro, que são os seguintes:

I - limite inferior: R\$ 300,00 (trezentos reais); e

II limite superior: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Determinar que esses valores vigorem até que esta Portaria seja revogada.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 260-DGP, de 26 de outubro de 2009.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 97-DECEX, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 085-DECEX, de 8 de julho de 2011.

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º

### CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	4/11
Seção III - Da Taxa de Inscrição.....	12/16

### CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I - Das Etapas do Concurso de Admissão.....	17/18
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão.....	19/22

### CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL

Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual (EI).....	23/28
Seção II - Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas.....	29/33
Seção III - Da Identificação do Candidato.....	34/35
Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	36/41
Seção V - Da Aplicação das Provas.....	42/44
Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso.....	45
Seção VII - Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão.....	46/51
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	52/55
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Concurso.....	56/59

### CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I - Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde.....	60/61
Seção II - Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde.....	62
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	63/65
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	66/68

### CAPÍTULO VI - DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos.....	69
Seção II - Da Efetivação da Matrícula.....	70/72
Seção III - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	73/75
Seção IV - Da Desistência da Matrícula.....	76/77
Seção V - Do Adiamento da Matrícula.....	78/81

### CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército.....	82/84
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	85/86

### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão.....	87/88
Seção II - Das Prescrições Finais.....	89/92

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula nos colégios militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

§ 1º O CA abrange o exame intelectual (EI/CM) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º Os CM integram o “Sistema Colégio Militar do Brasil” sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM).

### **Seção II Da Aplicação**

Art. 2º As ações do CA reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos candidatos ao CA para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos colégios militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela inspeção de saúde; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas); e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

### **Seção I Dos Requisitos Exigidos**

Art. 3º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos CM, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA:

I - ser brasileiro;

II - ter concluído ou estar cursando:

a) o 5º ano do ensino fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do ensino fundamental (6º ano/EF); ou

b) o 9º ano do ensino fundamental (9º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 1º ano do ensino médio (1º ano/EM).

III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF:

- completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2013 ou ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2013.

b) para o 1º ano/EM:

- completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro de 2013.

IV - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM; e

V - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

## Seção II

### Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos colégios militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 5º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 6º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada:

I - pela **Internet**;

II - pela **Internet** e presencial; ou

III - presencial, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CM.

§ 1º As formas de inscrições apresentadas estarão reguladas pelo manual do candidato de cada CM, desde que não contrarie as condições destas Instruções.

§ 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento de inscrição à comissão de inscrição para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, em atenção aos art. 10 e 11 destas Instruções.

§ 3º Após homologar a inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do ato de inscrição, a comissão de inscrição deverá publicar na página do CM os requerimentos deferidos pelo comandante do CM.

§ 4º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CM, no terceiro dia útil após a data limite para inscrições.

§ 5º Os candidatos que fizerem sua inscrição pela **Internet** deverão imprimir o manual do candidato e seu cartão de confirmação de inscrição (ICC), disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar ao qual estão se candidatando

§ 6º O CM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na **Internet** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

§ 7º Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do colégio militar, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.

Art. 7º Caberá a cada CM estabelecer no manual do candidato os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição, de acordo com o processo de inscrição de cada CM.

Art. 8º Por ocasião da parte presencial, referente aos incisos II e III do art. 6º, o CM distribuirá ao responsável legal do candidato:

I - o documento intitulado manual do candidato, que conterá normas pormenorizadas sobre o CA, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e

II - o (CCI), no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do CA.

Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 9º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano ao qual se referir a inscrição. O referido processo habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 10. Competirá ao comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no **caput**.

Art. 11. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 3º, destas Instruções;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no manual do candidato.

### **Seção III**

#### **Da Taxa de Inscrição**

Art. 12. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX.

Art. 13. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM.

Art. 14. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 15. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os amparados pela Lei nº 5.315, de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Art. 16. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou outro considerado pertinente pelo comandante do CM.

Parágrafo único. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no calendário anual do CA, nos locais e horários previstos no manual do candidato de cada CM.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

##### **Seção I**

##### **Das Etapas do Concurso de Admissão**

Art. 17. O CA para a matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 18. O CA será realizado anualmente nas mesmas datas estabelecidas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas:

I - exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e

III - comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

##### **Seção II**

##### **Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão**

Art. 19. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do CA.

Art. 20. A classificação geral do exame intelectual, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A

chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

Art. 21. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do CA para matrícula nos CM.

Art. 22. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

## **CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL**

### **Seção I**

#### **Da Constituição do Exame Intelectual (EI)**

Art. 23. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no calendário anual do CA, nos locais e horários previstos no manual do candidato de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - Matemática - composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e

II - Língua Portuguesa - composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art. 24. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela comissão de aplicação e fiscalização (CAF) das provas.

Art. 25. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 26. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 27. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 28. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

## **Seção II**

### **Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas**

Art. 29. O candidato deverá comparecer ao local indicado no CCI, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 30. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no manual do candidato.

Art. 31. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados exatamente no horário previsto para o início de cada prova, conforme previsto no manual do candidato de cada CM. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 32. Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

## **Seção III**

### **Da Identificação do Candidato**

Art. 34. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, etc) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

§ 2º O candidato que comparecer para realizar o EI sem documento de identificação definido no parágrafo 1º do art. 34 será submetido a um processo especial de identificação que consistirá em tiragem de foto visando posterior conferência por parte da CAF.

Art. 35. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

## **Seção IV**

### **Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação**

Art. 36. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 37. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, **walkman**, aparelhos radiotransmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 38. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 39. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.

Art. 40. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 41. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

## **Seção V**

### **Da Aplicação das Provas**

Art. 42. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011.

Art. 43. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 44. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da realização da prova.

## **Seção VI**

### **Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso**

Art. 45. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

## **Seção VII**

### **Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão**

Art. 46. Os gabaritos oficiais serão divulgados pelos CM logo após o término da prova, por intermédio:

I - da **Internet** (no endereço eletrônico da cada CM); e

II - de documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos Estb  
Ens.

Art. 47. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na secretaria do CM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CM por meio da secretaria do corpo de alunos, de acordo com o modelo estabelecido pelo colégio e divulgado no manual do candidato, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) divergentes do modelo previsto; ou

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (**e-mail**) e outros.

Art. 48. Se do exame de recursos resultar anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 49. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela comissão de exame intelectual (CEI) de cada CM serão definitivas.

Art. 50. A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção universalizados estabelecidos no art. 26 destas Instruções.

Art. 51. Não será facultado ao candidato interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtida na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão, à folha de respostas, e/ou à folha de redação do candidato.

### **Seção VIII**

#### **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 52. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 53. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 54. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I - Nota de Matemática (NM); e

II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 55. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

## **Seção IX**

### **Da Divulgação do Resultado do Concurso**

Art. 56. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgarão, por intermédio da **Internet**, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 57. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na **Internet**, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 58. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II - o candidato de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento.

Art. 59. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## **CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

### **Seção I**

#### **Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde**

Art. 60. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, em cada Estb Ens, deverão atender ao previsto nos manuais dos candidatos, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 61. A inspeção de saúde será procedida em locais designados pelos CM, pelos médicos peritos de guarnição ou juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) que forem designados para a respectiva atividade.

### **Seção II**

#### **Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde**

Art. 62. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas organizações

militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

### **Seção III**

#### **Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato**

Art. 63. Para a inspeção de saúde, o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues;
- III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV - reação de Machado-Guerreiro;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - exame oftalmológico (agudeza visual);
- VIII - audiometria;
- IX - eletroencefalograma; e
- X - eletrocardiograma.

Art. 64. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, constitui causa de incapacidade para matrícula em CM.

Art. 65. Quando for o caso, o serviço de saúde dos CM poderá solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

### **Seção IV**

#### **Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos**

Art. 66. O responsável legal por candidato considerado “inapto” (reprovado nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo respectivo CM. Para tanto, o comandante do CM solicitará ao comando militar de área a nomeação de uma junta de inspeção de saúde de recurso (JISR).

Art. 67. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 68. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde ou a inspeção de saúde em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde; ou

III - não concluir a inspeção de saúde.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA**

#### **Seção I**

##### **Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos**

Art. 69. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;

II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; e

III - histórico escolar.

§ 1º Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

#### **Seção II**

##### **Da Efetivação da Matrícula**

Art. 70. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM.

Art. 71. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos colégios militares (R-69), se:

I - for aprovado e classificado no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV - for julgado “apto” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

Art. 72. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até o final do 1º semestre do ano letivo.

### **Seção III**

#### **Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula**

Art. 73. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CM.

Art. 74. Quando for comprovado, em qualquer etapa do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nessas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do respectivo CM.

Art. 75. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

### **Seção IV**

#### **Da Desistência da Matrícula**

Art. 76. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - tendo sido habilitado, não se apresentar no CM, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no plano geral de ensino (PGE) do CM em tela;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde.

Art. 77. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM.

### **Seção V**

#### **Do Adiamento da Matrícula**

Art. 78. Ao candidato habilitado no CA poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM.

Art. 79. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos colégios militares (R-69), isto é, se estiver apto na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 80. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do PGE do CM em tela.

Art. 81. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

##### **Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército**

Art. 82. Atribuições do DECEEx:

I - baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução;

II - fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e

III - aprovar o edital de abertura do CA aos CM.

Art. 83. Atribuições da DEPA:

I - propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e

b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI.

II - elaborar o edital de abertura do CA, submetendo-o à aprovação do DECEEx, e providenciar sua publicação em DOU;

III - elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas de cada CM, por ano, e providenciar sua publicação em DOU;

IV - acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao CA, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma comissão de acompanhamento e controle nomeada para esse fim;

V - nomear as CEI de cada CM;

VI - aprovar o manual do candidato, o qual deverá conter um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações; e

VII - encaminhar ao DECEX os relatórios finais referentes ao CA, elaborados pelos CM.

Art. 84. Atribuições dos colégios militares:

I - propor à DEPA:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e

b) fixação anual do valor da taxa de inscrição, do calendário do CA, da relação de assuntos do EI e da quantidade de vagas para o 6º ano/EF e 1º ano/EM.

II - elaborar, com base no edital de abertura do CA publicado em DOU, o manual do candidato, documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como relativas às peculiaridades de cada colégio, submetendo-o à aprovação da DEPA.

III - encaminhar impressos aos comandos militares de área (C Mil A) para divulgação do CA, a fim de que sejam distribuídos às OM e a instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, entre outros) localizadas em suas áreas de responsabilidade;

IV - remeter à DEPA o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo calendário anual, para fins de publicação no DOU;

V - efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou a seus responsáveis dos respectivos deferimentos ou indeferimentos;

VI - expedir cartões de confirmação de Inscrição para todos os candidatos que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM;

VII - elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo;

III - elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da **Internet** ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas;

IX - conforme o estabelecido nestas Instruções e nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual, tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) planejar e executar uma sistemática para identificação dos candidatos que porventura tenham seus cartões de identificação extraviados, furtados, roubados ou danificados.

c) designar os fiscais de sala ou setor;

d) assegurar-se de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo; e

e) aplicar as provas do EI nas datas previstas no calendário anual do CA.

X - corrigir as provas do EI;

XI - solucionar os pedidos de revisão de correção de provas;

XII - organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a inspeção de saúde;

XIII - executar a inspeção de saúde, em princípio, por intermédio do seu próprio Serviço de Saúde. Caso não disponha de médico e/ou dentista para a inspeção, solicitar ao escalão superior.

XIV - solicitar aos C Mil A a nomeação de uma JISE;

XV - organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso;

XVI - executar as providências relativas à matrícula;

XVII - arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do CA, conforme o disposto no art. 88, destas Instruções; e

XVIII - manter contato com a comissão de acompanhamento e controle dos concursos de admissão e matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

## **Seção II**

### **Das Atribuições de Outros Órgãos**

Art. 85. Atribuições dos comandos militares de área:

I - divulgar o CA, durante o período das inscrições, entre as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como entre as instituições civis ligadas ao ensino fundamental e ensino médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais etc.); e

II - nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área, as JISE, bem como as JISR, quando for o caso, necessárias ao CA.

Art. 86. Cabe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), mediante solicitação de cada CM, realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, **Internet** e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Seção I**

##### **Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão**

Art. 87. O CA aos CM e as demais etapas do CA, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada CA, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 88. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do

concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE<sub>x</sub>) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

## **Seção II**

### **Das Prescrições Finais**

Art. 89. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à secretaria do corpo de alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou, pela secretaria do corpo de alunos.

Art. 90. Não será concedido atendimento especial ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento especial:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CM.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 91. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo calendário anual do CA, aprovado pelo DECE<sub>x</sub>.

Art. 92. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967. Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 15 SET 1967.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 23 DEZ 1996.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 7 FEV 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949. Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil nº 32. Rio de Janeiro, 1949.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 13 ABR 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008. Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. Boletim do Exército nº 01. Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). Boletim do Exército nº 39. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do DEP (R-152). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 042, de 6 de fevereiro de 2008. Regulamento dos Colégios Militares (R-69). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 076, de 19 de fevereiro de 2009. Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69). Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx - IG 30-11). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria Reservada nº 022, de 24 de abril de 2009. Aprova o Manual de Campanha Contra Inteligência (C 30-03). Boletim Reservado do Exército nº 06. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx - IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 181, de 5 de dezembro de 2011. Altera Dispositivo das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército. Boletim do Exército nº 49. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 014, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Aprova as Normas para as Comissões de Exame Intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011. Altera as Prescrições Diversas das Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2011.

#### PORTARIA Nº 98-DECEX, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2013, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 086-DECEX, de 8 de julho de 2011.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2013.**

##### **1. FINALIDADE**

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão aos colégios militares, a se realizar em 2012 e destinado à matrícula no ano de 2013.

## 2. REFERÊNCIA

Portaria nº 97 - DECEX, de 17 JUL 12 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001).

## 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais).

## 4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2013, por estabelecimento de ensino e ano escolar destinado aos candidatos a serem habilitados no concurso de admissão de 2012, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 - Brasília-DF	30	5
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 - S. Francisco 31255- 000-Belo Horizonte-MG	25	10
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 - Tarumã 82800-030 - Curitiba-PR	30	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 - Santa Carmélia 79115- 810 - Campo Grande-MS	15	-
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº - Aldeota 60150-160 - Fortaleza-CE	30	15
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino <b>Kubitscheck</b> , 5200 - Nova Era 36087-000 - Juiz de Fora-MG	40	5
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro 69010-070 - Manaus- AM	20	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 - Farrroupilha 90050-130-Porto Alegre-RS	40	10
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - 50730-120 - Recife-PE	25	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 - Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro-RJ	45	10
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 - Salvador- BA	35	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - Juscelino <b>Kubitscheck</b> -97035-000-Santa Maria-RS	20	5

## 5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2013.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 27 JUL 12
2	CM	Elaboração do manual do candidato e dos formulários para a inscrição.	A partir da publicação do Edital em DOU
3	Candidatos CM	Processamento das inscrições.	De 6 AGO a 6 SET 12
4		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 20 a 24 AGO 12
5		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	27 AGO 12

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
6	A cargo de cada CM	Divulgação do concurso.	Até 6 SET 12
7	Candidatos CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	28 SET 12
8		Realização do EI - prova de Matemática (6º ano/EF - 1º ano/EM): horário de início conforme as instruções do manual do candidato estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	29 SET 12
9	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	1º e 2 OUT 12 (0900h às 1500h)
10	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática	5 OUT 12
11		Divulgação do resultado da prova de Matemática.	8 OUT 12
12	Candidatos CM	Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF - 1º ano/EM): a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática; horário de início conforme as instruções do manual do candidato estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	27 OUT 12
13	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	29 e 30 OUT 12 (0900h às 1500h)
14	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa	5 NOV 12
15		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	30 NOV 12
16		Divulgação das notas finais do EI e convocação para a inspeção de saúde.	3 DEZ 12
17	Candidatos CM	Inspeção de saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 7 a 11 JAN 13
18	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).	Até 24 JAN 13
19	Candidatos habilitados CM	Período de matrícula dos novos alunos.	A regular no PGE dos CM
20	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão.	Até 8 FEV 13
21	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do concurso de admissão para matrícula.	Até 1º MAR 13
22	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão para matrícula nos CM.	Até 14 MAR 13

#### **SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:**

CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

DECEX - Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial

DOU - Diário Oficial da União

- EI - exame intelectual
- EF - ensino fundamental
- EM - ensino médio
- PGE - Plano Geral de Ensino

## 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

### a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

#### 1) MATEMÁTICA

##### a) Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais:

- (1) reconhecimento de números naturais e racionais no contexto diário;
- (2) compreensão e utilização das regras do sistema de numeração decimal, para leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de qualquer ordem de grandeza;
- (3) comparação e ordenação de números racionais na forma decimal;
- (4) leitura, escrita, comparação e ordenação de representações fracionárias de uso frequente;
- (5) identificação e produção de frações equivalentes, pela observação de representações gráficas e de regularidades nas escritas numéricas;
- (6) exploração dos diferentes significados das frações em situações-problema: parte-todo, quociente e razão;
- (7) relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número racional; e
- (8) reconhecimento do uso da porcentagem no contexto diário.

##### b) Operações com Números Naturais e Racionais:

- (1) análise, interpretação e resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações envolvendo números naturais e racionais;
- (2) cálculo de adição e subtração de números racionais na forma decimal pelo uso de técnicas operatórias convencionais; e
- (3) cálculo simples de porcentagens.

##### c) Espaço e Forma:

- (1) descrição, interpretação e representação da posição de uma pessoa ou objeto no espaço, de diferentes pontos de vista;
- (2) descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários;
- (3) reconhecimento de semelhanças e diferenças entre corpos redondos, como a esfera, o cone, o cilindro e outros;
- (4) reconhecimento de semelhanças e diferenças entre poliedros (como os prismas, as pirâmides e outros) e identificação de elementos como faces, vértices e arestas;
- (5) composição e decomposição de figuras tridimensionais, identificando diferentes possibilidades;
- (6) identificação da simetria em figuras tridimensionais;
- (7) identificação de figuras poligonais e circulares nas superfícies planas das figuras tridimensionais;

(8) identificação de semelhanças e diferenças entre polígonos, usando critérios como número de lados, número de ângulos, eixos de simetria etc.;

(9) exploração de características de algumas figuras planas, tais como: rigidez triangular, paralelismo e perpendicularismo de lados;

(10) composição e decomposição de figuras planas e identificação de que qualquer polígono pode ser composto a partir de figuras triangulares;

(11) percepção de elementos geométricos nas formas da natureza e nas criações artísticas; e

(12) representação de figuras geométricas.

d) Grandezas e Medidas:

(1) comparação de grandezas de mesma natureza, com escolha de uma unidade de medida da mesma espécie do atributo a ser mensurado;

(2) identificação de grandezas mensuráveis no contexto diário: comprimento, massa, capacidade, superfície etc.;

(3) reconhecimento e utilização de unidades usuais de medida como metro, centímetro, quilômetro, grama, miligrama, quilograma, litro, mililitro, metro quadrado, alqueire etc.;

(4) reconhecimento e utilização de unidades usuais de tempo e de temperatura;

(5) estabelecimento das relações entre unidades usuais de medida de uma mesma grandeza;

(6) reconhecimento dos sistemas de medida que são decimais e conversões usuais, utilizando-as nas regras desse sistema;

(7)- reconhecimento e utilização das medidas de tempo e realização de conversões simples;

(8) utilização de procedimentos e instrumentos de medida, em função do problema e da precisão do resultado;

(9) utilização do sistema monetário brasileiro em situações-problema; e

(10) cálculo de perímetro e de área de figuras desenhadas em malhas quadriculadas e comparação de perímetros e áreas de duas figuras sem uso de fórmulas.

e) Tratamento da Informação:

(1) coleta, organização e descrição de dados;

(2) leitura e interpretação de dados apresentados de maneira organizada (por meio de listas, tabelas, diagramas e gráficos) e construção dessas representações;

(3) interpretação de dados apresentados por meio de tabelas e gráficos, para identificação de características previsíveis ou aleatórias de acontecimentos;

(4) obtenção e interpretação de média aritmética;

(5) exploração da ideia de probabilidade em situações-problema simples, identificando sucessos possíveis, sucessos seguros e as situações de “sorte”; e

(6) utilização de informações dadas para avaliar probabilidades.

## 2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional):

(1) localização de informações explícitas em um texto;

(2) inferência do sentido de uma palavra ou expressão;

- (3) inferência de uma informação implícita em um texto;
- (4) identificação do tema/assunto de um texto;
- (5) distinção de um fato da opinião relativa a esse fato;
- (6) interpretação textual com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, etc.);
- (7) identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros;
- (8) reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema;
- (9) estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- (10) identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa;
- (11) estabelecimento de relação de causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- (12) estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por variadas classes de palavras.

b) Conhecimento Linguístico:

- (1) identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;
- (2) identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
- (3) identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

c) Produção Textual:

- (1) compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado;
- (2) apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem;
- (3) organização do texto em parágrafos;
- (4) redação de períodos completos;
- (5) emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- (6) emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição e advérbio);
- (7) emprego adequado dos sinais de pontuação;
- (8) emprego adequado dos sinais de acentuação;
- (9) emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas;
- (10) domínio da ortografia da língua; e
- (11) produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio

1) MATEMÁTICA

a) Números e Operações:

(1) identificação de um número irracional como um número de representação decimal infinita, e não-periódica, e localização de alguns deles na reta numérica, com régua e compasso;

(2) análise, interpretação, formulação e resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais aproximados por racionais;

(3) resolução de situações-problema de contagem, que envolvem o princípio multiplicativo, por meio de estratégias variadas, como a construção de diagramas, tabelas e esquemas;

(4) construção de procedimentos para calcular o número de diagonais de um polígono pela observação de regularidades existentes entre o número de lados e o de diagonais;

(5) identificação da natureza da variação de duas grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais (afim ou quadrática), expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano;

(6) resolução de problemas que envolvem grandezas diretamente proporcionais ou inversamente proporcionais por meio de estratégias variadas, incluindo a regra de três;

(7) resolução de situações-problema que envolvem juros simples e alguns casos de juros compostos, construindo estratégias variadas, particularmente as que fazem uso de calculadora;

(8) tradução de situações-problema por equações ou inequações do primeiro grau, utilizando as propriedades da igualdade ou desigualdade;

(9) resolução de situações-problema por meio de um sistema de equações do primeiro grau, construindo diferentes procedimentos para resolvê-lo, inclusive o da representação das equações no plano cartesiano;

(10) construção de procedimentos para calcular o valor numérico e efetuar operações com expressões algébricas, utilizando as propriedades conhecidas;

(11) obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; e

(12) resolução de situações-problema que podem ser resolvidas por uma equação do segundo grau cujas raízes sejam obtidas pela fatoração.

#### b) Espaço e Forma:

(1) representação e interpretação do deslocamento de um ponto num plano cartesiano por um segmento de reta orientado;

(2) secções de figuras tridimensionais por um plano e análise das figuras obtidas;

(3) análise em poliedros da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (paralelas, perpendiculares);

(4) representação de diferentes vistas (lateral, frontal e superior) de figuras tridimensionais e reconhecimento da figura representada por diferentes vistas;

(5) divisão de segmentos em partes proporcionais e construção de retas paralelas e retas perpendiculares com régua e compasso;

(6) identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais;

(7) estabelecimento da razão aproximada entre a medida do comprimento de uma circunferência e seu diâmetro;

(8) determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer;

(9) verificação da validade da soma dos ângulos internos de um polígono convexo para os polígonos não-convexos;

(10) resolução de situações-problema que envolvam a obtenção da mediatriz de um segmento, da bissetriz de um ângulo, de retas paralelas e perpendiculares e de alguns ângulos notáveis, fazendo uso de instrumentos como régua, compasso, esquadro e transferidor;

(11) desenvolvimento do conceito de congruência de figuras planas a partir de transformações (reflexões em retas, translações, rotações e composições destas), identificando as medidas invariantes (dos lados, dos ângulos, da superfície);

(12) verificação das propriedades de triângulos e quadriláteros pelo reconhecimento dos casos de congruência de triângulos;

(13) identificação e construção das alturas, bissetrizes, medianas e mediatrizes de um triângulo utilizando régua e compasso;

(14) desenvolvimento da noção de semelhança de figuras planas a partir de ampliações ou reduções, identificando as medidas que não se alteram (ângulos) e as que se modificam (dos lados, da superfície e perímetro);

(15) verificações experimentais e aplicações do teorema de Tales; e

(16) verificações experimentais, aplicações e demonstração do teorema de Pitágoras.

c) Grandezas e Medidas:

(1) resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultado;

(2) cálculo da área de superfícies planas por meio da composição e decomposição de figuras e por aproximações;

(3) construção de procedimentos para o cálculo de áreas e perímetros de superfícies planas (limitadas por segmentos de reta e/ou arcos de circunferência);

(4) cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros);

(5) cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes;

(6) análise das variações do perímetro e da área de um quadrado em relação à variação da medida do lado e construção dos gráficos cartesianos para representar essas interdependências;

(7) resolução de situações-problema envolvendo grandezas determinadas pela razão de duas outras (densidade e velocidade) ou pelo produto (energia elétrica: kWh);

(8) compreensão dos termos algarismo duvidoso, algarismo significativo e erro de medição, na utilização de instrumentos de medida; e

(9) estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo.

d) Tratamento da Informação:

(1) leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência;

(2) organização de dados e construção de recursos visuais adequados, como gráficos (de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência) para apresentar globalmente os dados, destacar aspectos relevantes, sintetizar informações e permitir a elaboração de inferências;

(3) compreensão de termos como frequência, frequência relativa, amostra de uma população para interpretar informações de uma pesquisa;

(4) distribuição das frequências de uma variável de uma pesquisa em classes de modo que resuma os dados com um grau de precisão razoável; e

(5) obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências.

## 2) LÍNGUA PORTUGUESA

### a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional):

(1) localização de informações explícitas em um texto;

(2) inferência do sentido de uma palavra ou expressão;

(3) inferência de uma informação implícita em um texto;

(4) identificação do tema/assunto de um texto;

(5) distinção de um fato da opinião relativa a esse fato;

(6) interpretação do texto com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, charge etc.);

(7) identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros;

(8) reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;

(9) estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;

(10) identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa;

(11) estabelecimento de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e

(12) estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por diversas classes de palavras.

### b) Conhecimento Linguístico:

(1) identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;

(2) identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados;

(3) identificação e reconhecimento do efeito de sentido do uso das funções sintática;

(4) identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto;

(5) identificação e reconhecimento das funções sintáticas no período simples (todas); e

(6) aplicação das regras de concordância nominal e verbal.

### c) Produção Textual:

(1) compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado;

(2) apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem;

(3) organização do texto em parágrafos;

- (4) redação de períodos completos;
- (5) emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- (6) emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição, advérbio etc.);
- (7) emprego adequado dos sinais de pontuação;
- (8) emprego adequado dos sinais de acentuação e outras notações léxicas;
- (9) emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas;
- (10) domínio da ortografia da língua; e
- (11) produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

PORTARIA Nº 100-DECEX, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Altera o calendário anual referente ao concurso de admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário anual referente ao concurso de admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2013, constante do item 4. do documento aprovado pela Portaria nº 085-DECEX, de 5 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2012 - MATRÍCULA EM 2013**

Nº Ord	Responsabilidade	Evento	Prazo
.....	.....	.....	.....
17	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, mediante o acesso ao sítio da EsPCEX na <b>Internet</b> e de acordo com instruções contidas no endereço <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">http://www.espcex.ensino.eb.br</a> .	2 a 14 OUT
.....	.....	.....	.....
19	EsPCEX Candidato	Realização do EI: provas de Português, Redação, Física-Química (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): - <u>entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12h 30min;</u> - resolução das provas: das 13h 30min às 18h.	13 OUT 12
20	EsPCEX Candidato	Realização do EI: provas de Matemática, Geografia-História e Inglês (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): - <u>entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12h 30min;</u> - resolução das provas: das 13h 30min às 18h.	14 OUT 12

<b>Nº Ord</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
21	EsPCEEx	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	A partir das 17h do dia 15 OUT 12
22	CAF Gu Exm	Remessa, diretamente à EsPCEEx, dos cartões de resposta, relatórios e demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 16 OUT 12
23	Candidato	Remessa de pedido de revisão dos gabaritos das questões objetivas, pelos Correios, via SEDEX com AR, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 17 OUT 12
.....	.....	.....	.....

” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

Promoção de oficial general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

**PROMOVER,**

a partir de 31 de julho de 2012, no âmbito do Comando do Exército:

**AO POSTO DE GENERAL DE EXÉRCITO**

os Generais de Divisão Combatentes:  
FRANCISCO CARLOS MODESTO; e  
ARAKEN DE ALBUQUERQUE.

**AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO COMBATENTE**

o General de Brigada Combatente:  
PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO.

**AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO ENGENHEIRO MILITAR**

o General de Brigada Engenheiro Militar:  
RODRIGO BALLOUSSIER RATTON.

**AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR**

o Coronel Engenheiro Militar:  
HILDO VIEIRA PRADO FILHO.

## AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA COMBATENTE

os Coronéis de:

Artilharia ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA; e

Engenharia CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA.

(Esta Decreto se encontra publicado no DOU nº 143, de 25 JUL 12 - Seção 2).

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

Exoneração de oficial general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

a partir de 31 de julho de 2012, os seguintes Oficiais Gerais do Comando do Exército:

General de Exército AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA, do cargo de Comandante de Operações Terrestres;

General de Exército GILBERTO ARANTES BARBOSA, do cargo de Secretário de Economia e Finanças; e

General de Brigada Combatente JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES, do cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 143, de 25 JUL 12 - Seção 2).

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

Nomeação de oficial general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, os seguintes oficiais gerais do Comando do Exército, a partir de 31 de julho de 2012:

General de Exército ADRIANO PEREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar do Leste;

General de Exército JOÃO CARLOS VILELA MORGERO, para exercer o cargo de Comandante de Operações Terrestres, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe de Preparo e Emprego do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa;

General de Exército FRANCISCO CARLOS MODESTO, para exercer o cargo de Comandante Militar do Leste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe de Inteligência e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa;

General de Exército ARAKEN DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Secretário de Economia e Finanças, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar do Planalto;

General de Divisão Combatente CELSO JOSÉ TIAGO, para exercer o cargo de Vice-Chefe de Preparo e Emprego do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex**

**offício**, do cargo de Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa;

General de Divisão Combatente GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, para exercer o cargo de Comandante Militar do Planalto, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

General de Divisão Combatente MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, para exercer o cargo de Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Região Militar;

General de Divisão Combatente VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe da Assessoria Especial de Gestão e Projetos;

General de Divisão Combatente RACINE BEZERRA LIMA FILHO, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Região Militar, deixando de ficar adido à Secretaria-Geral do Exército;

General de Divisão Combatente CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA, para exercer o cargo de Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa;

General de Divisão Combatente PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Brigada Combatente ROBERTO JUNGTHON, para exercer o cargo de 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

General de Brigada Combatente LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial de Gestão e Projetos, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Brigada Combatente HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS, para exercer o cargo de 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Combatente CARLOS ALBERTO MAAS, para exercer o cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

General de Brigada Combatente MARCIO VELLOSO GUIMARÃES, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

General de Brigada Engenheiro Militar HILDO VIEIRA PRADO FILHO, para exercer o cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

General de Brigada Combatente ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPARE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva; e

General de Brigada Combatente CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA, para exercer o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 143, de 25 JUL 12 - Seção 2).

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

Transferência para a Reserva Remunerada **ex officio**, de oficial general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos art. 94, inciso I e § 2º, art. 96, inciso II, e art. 98, inciso III, letra "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**TRANSFERIR, ex officio,**

para a reserva remunerada, a partir de 31 de julho de 2012, os seguintes oficiais generais:

General de Exército Combatente AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA; e

General de Exército Combatente GILBERTO ARANTES BARBOSA.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 143, de 25 JUL 12 - Seção 2).

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

Transferência para a Reserva Remunerada de oficial general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos art. 94, inciso I e § 2º, art. 96, inciso I, e art. 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**TRANSFERIR, a pedido,**

para a Reserva Remunerada, a partir de 31 de julho de 2012, o General de Brigada Combatente JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES, do Comando do Exército.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 143, de 25 JUL 12 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.857-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Alteração da Portaria nº 1.221-MD, de 9 de maio de 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**ALTERAR**

na Portaria nº 1.221/MD, de 9 de maio de 2012, publicada na Seção 2 do DOU nº 91, de 11 de maio de 2012, o enquadramento da missão quanto ao tipo de "eventual, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso III do art. 6º da Lei nº 5.809" para "transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º-da Lei nº 5.809".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 139, de 19 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.900-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o Coronel RICARDO HENRIQUE PAULINO DA CRUZ para participar da VI Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD), a realizar-se na cidade de Santiago Chile, no período de 23 a 27 de julho de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 137, de 17 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.901-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA da Comissão Desportiva Militar do Brasil, para participar do 59º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em **Lahti** - Finlândia, no período de 11 a 21 de agosto de 2012, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 137, de 17 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.902-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Torna insubsistente a Portaria nº 1.582/MD, de 6 de junho de 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **TORNAR INSUBSISTENTE**

na Portaria nº 1.582/MD, de 6 de junho de 2012, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 111, de 11 de junho de 2012, a designação da Terceiro-Sargento STT NATASHA ODARA AZEVEDO CRUZ FARINÉA.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 137, de 17 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.924-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos incisos I e IV do art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Coronel QEM ALVARO KOJI IMAI, para participar da XVII Reunião de Conversações entre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e o Comando Conjunto das Forças Armadas do Peru, na cidade de Lima, Peru, devendo ausentar-se do país no período de 16 a 20 de julho de 2012, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; e nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 138, de 18 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.933-MD, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Eng SERGIO BRASIL FERNANDES, do H Gu STA MARIA, para viagem a Buenos Aires, na República Argentina, a fim de desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 139, de 19 JUL 12 - Seção 2).

## GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 438, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 3º Sgt QE GIULIO CÉSAR DEL DUCA, a partir de 20 de julho de 2012.

### **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de doze meses, o 3º Sgt QE WAGNER FELIX MILLAN, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985.

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **AUTORIZAR**

o Maj QEM MARCUS JOSE PIO e o 1º Ten R/2 QMB LEANDRO FARIAS MAIA, ambos do IME, a participar da **International Mathematics Competition for University Students-IMC** (Atv PVANA Inopinada X12/345), na cidade de **Blagoevgrad**, República da Bulgária, no período de 26 de julho a 1º de agosto de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 532, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Designação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

Cel QMB FLAVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO;  
Cel Art WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA;  
Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO; e  
Ten Cel Cav MARCOS COPETTI WEBER.

PORTARIA Nº 533, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Designação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ) os seguintes militares:

Cel Inf EVANDRO RODRIGUES SCHNEIDER; e  
Ten Cel Eng ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 534, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília - DF) os seguintes militares:

S Ten Cav NERISON JONES PEREIRA DE MATOS;  
1º Sgt Eng RIVELINO MEDEIROS DO NASCIMENTO; e  
2º Sgt Mnt Com PAULO GOMES LUSTOSA.

PORTARIA Nº 535, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Uruguai-Brasil (Atv PVANA W12/060), na cidade de Mello, na República Oriental do Uruguai, no período de 31 de julho a 2 de agosto de 2012:

Gen Bda ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz;  
Cel Inf HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR, do CIE;  
Ten Cel Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES, do 12º R C Mec;  
Ten Cel Inf MARCUS NAPOLEAO, do Cmdo 3ª Bda C Mec;  
Maj Inf JOSE HENRIQUE MENEZES RAMOS, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz;  
Maj Cav ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS, do Cmdo 2ª Bda C Mec; e  
Sd MAX GONÇALVES TIMM, da Cia C 8ª Bda Inf Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus referente aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 536, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ) o Cel Art MAURO BARBOSA FERREIRA ESTEVES.

PORTARIA Nº 537, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Ten Cel Cav FABIANO ESPÍNOLA ARAUJO.

PORTARIA Nº 538, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cel Int MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO e a Maj QCO FERNANDA CARVALHO PEIXOTO, ambos da D Abst, para realizar visita ao Exército dos Estados Unidos da América - **US Army Natick Research Development and Engineering Center** (Atv PVANA X12/125), na cidade de **Natick**, Estados Unidos da América, no período de 31 de julho a 1º de agosto de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 539, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Inf FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ, do EME, e o Ten Cel QEM WLADIMIR DA SILVA MEYER, do CIGEx, para participar da Conferência Especializada de Ciência e Tecnologia, do XXX Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos-CEA (Atv PVANA X12/159), na cidade de Lima, Republica do Peru, no período de 10 a 14 de setembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 540, DE 19 DE JULHO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## AUTORIZAR

o 1º Ten QEM LEANDRO GUIMARÃES PRALON e o 1º Ten QEM BRUNO SUAREZ POMPEO, ambos do CTEEx, para participar das conferências **IEEE Radar Methods and Systems Workshop e Noise Radar Technology NRT - 2012** (Atividade PVANA Inopinada X12/340), nas cidades de **Kiev e Yalta**, Ucrânia, no período de 25 a 29 de setembro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 541, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Autorização para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM EVANDRO DE SOUZA NOGUEIRA, do IME, para realizar o Curso Regional de Formação para Autoridades Nacionais dos Estados Partes da América Latina e Caribe de Acompanhantes de Treinamento para Inspeções (Atv PCENA V12/360), em Santiago, República do Chile, no período de 23 a 27 de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 542, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ) o 1º Ten QAO Adm G MAXIMIANO SABINO RIBEIRO FILHO.

PORTARIA Nº 543, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF) a 1º Ten QCO VIVIANE DA SILVA CARDOSO.

PORTARIA Nº 544, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília - DF) os seguintes militares:

1º Sgt Inf HÉLIO SANDRO MECKLER;  
1º Sgt Mnt Com ITAMAR EVARISTO LOPES JUNIOR;  
1º Sgt Inf RICARDO RODRIGUES SANTOS;  
1º Sgt Cav SILVIO GIORDANI DOYLE; e  
2º Sgt Inf ANDRE ROSA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 545, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho - RO), o 1º Sgt Com EDER JAQUES RODRIGUES.

PORTARIA Nº 546, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus - AM), o 1º Sgt Cav ELIAS KROTH.

PORTARIA Nº 547, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cap Eng FRANCISCO HOSKEN DA CÁS.

PORTARIA Nº 549, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA;  
Ten Cel Art EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA;  
Ten Cel Art FLAVIO ALVARENGA FILHO;  
Ten Cel Cav FLAVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA;  
Ten Cel Inf MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO; e  
Ten Cel Inf MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES.

PORTARIA Nº 550, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os seguintes militares:

Ten Cel Cav CLAUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES; e  
Ten Cel Art FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 003-VCh, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 OUT 07, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Maj ALEXANDRE PRADO GOULART, do Comando do Exército - CDS, para a função de Representante na CCGA / OED 10: Integração de Sistemas Informatizados Operacionais, do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA ARAÚJO. Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Cel R/1 ANTÔNIO LUNARDI, do Comando do Exército - DSG, para Suplente no Conselho Técnico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CONTEC-IBGE), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em substituição ao Maj ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA. Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR, do Comando do Exército - DSG, para Titular no GT do Projeto de Capacitação em Tratamento de Imagens de Satélites da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel CLÓVIS GABOARDI. Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Maj ANTONIO HENRIQUE CORREIA, do Comando do Exército - DSG, para Suplente no GT do Projeto de Capacitação em Tratamento de Imagens de Satélites da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR. Encargo: 2ª Sch/EME.

- o Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR, do Comando do Exército - DSG, para Suplente no Comitê de Cartas Topográficas e Aerofotogrametria da Comissão de Cartografia do Instituto Panamericano de Geografia e História (IPGH-CARTAS), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em substituição ao Maj ANTONIO HENRIQUE CORREIA. Encargo: 2ª Sch/EME.

- o 2º Sgt EDILSON WAGNER SILVA ROCHA, do Comando do Exército - 4º DL, na Equipe de Topografia, do Grupo de Trabalho Araguaia - GT Araguaia, do Ministério da Defesa, em substituição ao 2º Sgt ROBSON PEREIRA ÁLVARES. Encargo: 2ª Sch/EME.

- o 1º Ten ELLEN MARA TELES LOPES, do Comando do Exército - EME, para Suplente no GT Interministerial para a recuperação e conservação de Fortes, Fortalezas e Monumentos Históricos (GTI-FORTES), do Ministério da Cultura, em substituição ao Maj MAURÍCIO INFANTE MENDONÇA. Encargo: 1ª Sch/EME.

- o Maj ANTONIO HENRIQUE CORREIA, do Comando do Exército - DSG, para Suplente no GT sobre Sensoriamento Remoto (GT-08/2001-AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR. Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR, do Comando do Exército - CTEEx, para Titular no GT sobre Sensoriamento Remoto (GT 08/2001-AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel CLÓVIS GABOARDI. Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Gen Bda LUÍS FELIPE LINHARES GOMES, do Comando do Exército - EME, para Titular no GT de Estudos sobre Pensão e Pemuneração dos Militares das FA, no âmbito do MD, do

Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div FRANCISCO CARLOS MODESTO. Encargo: 1ª Sch/EME.

- o Gen Div GERSON FORINI, do Comando do Exército - SEF, para Assessor no GT de Estudos sobre Pensão e Remuneração dos Militares das FA, no âmbito do MD, do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO. Encargo: 1ª Sch/EME.

- o Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEREDO, do Comando do Exército - CPEx, para Assessor no GT de Estudos sobre Pensão e Remuneração dos Militares das FA, no âmbito do MD, do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Bda JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO. Encargo: 1ª Sch/EME.

- o Gen Bda EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, do Comando do Exército - SEF, para Suplente no GT de Estudos sobre Pensão e Remuneração dos Militares das FA, no âmbito do MD, do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Bda LUIZ ARNALDO BARRETO ARAÚJO. Encargo: 1ª Sch/EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 94-DGP/DSM, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

### **DEMITIR,**

**ex officio**, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir de 28 de maio de 2012, o Cap Med (010144385-1) LUCIO MARCELO SALVARANI JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 101-DGP/DSM, DE 12 DE JULHO 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

### **1. DEMITIR,**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap QEM (013173284-4) RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **2. TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 95-DGP/DSM, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 9 de julho de 2012.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do 1º Sgt Inf (041990924-7) MARCELO BARBOSA LOPES, de 15 de março de 2001, constante da Portaria nº 113-SGEx, de 24 de maio de 2006, publicada no BE nº 21, de 26 de maio de 2006, **para** 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel R/1	013916951-0	ROBERTO MONTEIRO CHAVES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Med	127541313-4	JOSÉ OITICICA MOREIRA	Pol Mil Praia Vermelha
Cap QAO	014748212-9	JESUS DE MORAIS CHAVES FILHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten R/1	034711440-7	CLARO GONCALVES NETO	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten R/1	032736470-9	NADIR FERREIRA SOARES	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	019425893-5	ELOIN BUARQUE CAETANO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	019560673-6	FERNANDO PEDRO DA SILVA	26º BI Pqdt
1º Sgt R/1	014157301-4	JORGE TADEU TIARAJU ALVES BARBOSA	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	053524704-3	LAURO ARISTIDES DIAS CARNEIRO	26º BI Pqdt
2º Sgt Com	011377594-4	MOISES BASTOS DE MORAIS	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Inf	043505724-5	PAULO HENRIQUE DA SILVA CHRISTIANES	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	043543754-6	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	25º BI Pqdt
3º Sgt Sau	010099115-7	ALEX RODRIGUES DA SILVA	Dst Sau Pqdt
3º Sgt Art	040039745-1	BRUNO MONTEIRO NOGUEIRA	8º GAC Pqdt
3º Sgt Inf	040013275-9	FÁBIO BARROSO DE DEUS	CI Pqdt GPB
3º Sgt Int	010073505-9	MARCELO DE QUEIROZ GABRIEL	B DOMPSA
3º Sgt Inf	040042805-8	VINÍCIUS PEREIRA TEOTONIO	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda	031334132-3	ROBERTO ESCOTO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Art	013028384-9	ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL	CI Pqdt GPB
Cap R/1	015640020-2	ISRAEL GOMES FILHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten R/1	019850600-8	LUIZ ALBERTO ARGEMI	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	014590023-9	LUCAS FILHO BRANDÃO DE SOUZA	20º B Log Pqdt
S Ten MB	018786333-7	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA COSTA	20º B Log Pqdt
1º Sgt R/1	015743841-7	JAYME GUILHERME COUCEIRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt R/1	033345480-9	JOSÉ ADÃO SOARES	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	043519114-3	ATILA HONÓRIO DE SOUZA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	013036024-1	CARLOS EDUARDO GALDINO GOMES	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	011454204-6	GEISON COSTA DOS SANTOS	20º BIB
2º Sgt Inf	043505624-7	MARCOS DOS SANTOS SILVA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	018797473-8	PAULO HENRIQUE DA SILVA	26º BI Pqdt
2º Sgt Int	013158364-3	WILLY JOSE GIL SOARES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel R/1	010391121-0	LUIZ ANTONIO PERES DE OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel R/1	016106100-7	WALDEMIRO CUNHA FILHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel R/1	026805012-7	CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	011694163-4	KARLAN MADURO DE MESQUITA	34º BI Mtz
Cap R/1	014642640-8	GERALDO CAVALCANTE DA CUNHA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap R/1	014035391-3	JOSÉ ROBERTO SOARES LOPES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap R/1	015747781-1	PAULO GARCIA DE ANDRADE	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten R/1	017156361-2	GERALDO VALIM PELUZIO	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten R/1	015180050-5	PEDRO VALTER RODRIGUES DOS SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	019317923-1	ELISEU MARTINS VIANA	CI Op Esp
S Ten Com	018380343-6	JORGE LUIZ DE ARAUJO FREITAS	21º CT
S Ten R/1	010081231-2	VALMIRO OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	041955104-9	VIVALDO RAMOS ISCARDINO JÚNIOR	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt MB	019294873-5	ACHILLES DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	019579033-2	LINDENBERG SILVA	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	019515753-2	MAURO ROBERTO FERNANDES COELHO	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	019508933-9	OBERDAN COSTA MORAES	1º BIS
1º Sgt Eng	011160684-4	RAMON DOS SANTOS FERREIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt R/1	013924351-3	EURIDES CARVALHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt R/1	014033681-9	AMORACI DA SILVEIRA COELHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt R/1	012039811-0	PAULO CEZAR BRASIL LIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt R/1	014033781-7	SEBASTIÃO ALMIR DA SILVA LOPES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cb R/1	015741441-8	CARLOS NOGUEIRA DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, por terem se destacado no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais e com o Exército Brasileiro.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Brig	296172	STEFAN EGON GRACZA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Brig	303298	CESAR ESTEVAM BARBOSA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Av	355712	SÉRGIO DA SILVA CORDEIRO	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	019467783-7	ANDERSON RICARTE FIGUEIREDO	2º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Cav	030865884-8	LEONARDO MORRUDO BABOT	3º R C Mec
Cap Art	019428623-3	MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	6º GLMF/CIF
S Ten Topo	025694053-7	MURILO DE OLIVEIRA GENTIL	DSG
2º Sgt MB	011462324-2	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Pq R Mnt/1
2º Sgt Cav	043522784-8	ANDERSON ALEXANDRE MAIA DURGANTE	Esqd Cndo 1º Bda C Mec
2º Sgt Inf	102886744-6	ANTONIO WELLINGTON BARBOSA MENDONÇA	2º BIS
2º Sgt Inf	043519194-5	CARLOS JUNIOR DOS SANTOS NERES	13º BIB
2º Sgt Topo	013184374-0	CRISTIANO FERREIRA SOARES	1ª DL
2º Sgt MB	013069604-0	GABRIEL VIANA DO ESPÍRITO SANTO	2º RCG
2º Sgt MB	013008804-0	LEONARDO SOARES DE MORAES	32º BI Mtz
2º Sgt MB	020438794-8	MARCIO JOSÉ BRAZ	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	043498034-8	MARCIO MENDES GONÇALVES DE JESUS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Art	011348254-1	RICARDO CARDOSO CORDEIRO	Bia Cndo AD/1
2º Sgt Inf	043514924-0	RODRIGO CEZAR OLIVEIRA	32º BI Mtz
2º Sgt Int	013071824-0	ROGÉRIO HENRIQUE FÉLIX DA SILVA	11º BE Cnst
2º Sgt Av Ap	085898203-6	VAGNER ANDRÉ JORGE CEZAR	4º B Av Ex
2º Sgt Com	043459494-1	WANDERLEY MARQUES MARTINS	Cia Cndo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Inf	043515234-3	WELLINGTON FERNANDO CRUZ	BPEB
3º Sgt Com	031931604-8	HUGO JORGE DORNELES DE ÁVILA	54º BIS

PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	023134333-6	LUIZ ANTONIO LEITE PALMER	Cndo CMS
Ten Cel Eng	014710083-8	RENATO CELSO SANTANNA DE ARAUJO	Cndo 5ª Bda C Bld
Maj Inf	020288514-1	JOSE LUCIANO AZEVEDO MACHADO	59º BI Mtz
S Ten MB	019503553-0	FABIO JULIAO VIEIRA DA SILVA	4º D Sup
S Ten Eng	049891053-8	VAGNER DA SILVA ROCHA	Bia C Sv/Fortaleza são joão
1º Sgt Inf	041996124-8	ALESSANDRO LUIZ NOGUEIRA FERREIRA	Cia Cndo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011284514-4	ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO	Cia Cndo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041991414-8	ANGELO CÉSAR BARROSO	Cia Cndo 4ª RM
1º Sgt Sau	011284864-3	ANTONIO CARLOS BARBOSA	Cia Cndo 3ª DE
1º Sgt Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA	4º B Av Ex
1º Sgt Com	092574154-8	EDUARDO JORGE RIBEIRO	25º BC
1º Sgt Inf	042016684-5	ELTER MORAES BATISTA	Cia Cndo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	019465983-5	JOÃO ANTONIO SOARES	59º BI Mtz
1º Sgt MB	011286944-1	KLEBER LÁZARO BORGES DE OLIVEIRA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	043414124-8	MAURÍCIO RICARDO DA SILVA	1º Esqd C L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043444764-5	TACIRAN PIRES BENCKE	4º B Log
2º Sgt Inf	052230354-4	ANDRÉ DE SOUZA	59º BI Mtz
2º Sgt MB	053539134-6	FERNANDO BISCHOF DE ARAÚJO	5º B Log
2º Sgt Mnt Com	011358204-3	HELBER ROBERTO FONTES SIMÕES	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	102858914-9	JOSÉ CLEÍRTON FERREIRA LIMA	59º BI Mtz
3º Sgt QE	019627513-5	CÉLIO DE LIMA ALVES	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt Mus	033234194-0	OZÉIAS AGUINALDO DINIZ	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Mus	073613334-9	RÔMULO DUTRA DE MEDEIROS	17º R C Mec
3º Sgt Mus	013081614-3	SANT'CLAIR CASTILHO PERES	2º RCG
3º Sgt Mus	123962644-1	STANLEY DA SILVA PINTO	1º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	059081613-8	MARCELO CAMPOS ESPINDOLA	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Cav	030920654-8	BENO LUIS STEFAN	14º R C Mec
S Ten Inf	049874163-6	JESUS RENATO FONTES XIMENDES	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Inf	099981303-3	JOAQUIM FILISMINO DE SOUZA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Cav	036927203-4	JORGE LUIS DA SILVA MADRUGA	1º RCC
S Ten Cav	041975034-4	LEONIR RECIERI CARRARO	Cmdo CMO
S Ten Com	042021493-4	MILTON DONIZETTI CARVALHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	052134234-5	ALDERI EDSON DE PRÁ	14º R C Mec
1º Sgt Com	052066234-7	ANTONIO CARLOS BUENO SOARES	3º B Com
1º Sgt Art	042042024-2	CARLOS ALBERTO MONTEIRO	5º GAC AP
1º Sgt Inf	052070704-3	GILCEU ZORZI	33º BI Mtz
1º Sgt Com	031781224-6	LUCIO MAURO ARAUJO SOUZA	17º GAC
1º Sgt Inf	031813224-8	MARCELO NAVARRINA CORREIA	BPEB
2º Sgt Mus	076107393-1	JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	112699054-6	MANOEL ALVES DE FRANÇA FILHO	59º BI Mtz
3º Sgt QE	127573853-0	FRANCINALDO NUNES MORAES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	052127784-8	GIOVANNI DOS SANTOS	14º R C Mec
3º Sgt Mus	052093124-7	JOEL CRISPIN DE SOUZA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	030916024-0	JONAS ODACIR GUERREIRO DE OLIVEIRA	4º B Log
3º Sgt QE	072471214-6	PAULO SERGIO DE SA	1ª Cia Inf
3º Sgt QE	011109714-3	RICARDO SILVEIRA DA SILVA	DECEX
Cb	031804294-2	CLAUDIO SEVERO BITENCOURT	4º B Log
Cb	122959094-6	MANOEL LUCIVANDO GONÇALVES DE CASTRO	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	025453583-4	GUILHERME LOURO BRAGA	Cmdo Ba Ap Log Ex
Ten Cel Inf	028816833-9	MARCELO SILVA DA COSTA	CAAdEx
Maj QCO	062333064-4	ELENIZIO ANDRADE DE OLIVEIRA	H Gu João Pessoa
Maj Inf	011103924-4	JORGE LUÍS VIANA CORRÊA	54º BIS
1º Ten Med	010148645-4	FERNANDA SILVA DALCOLMO CUNHA	H Mil A Porto Alegre
1º Ten Inf	010080105-9	HERMANI DUARTE DA COSTA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten QCO	043493774-4	MAGNUS D OLANDA FERRANDO	5ª ICFEx
1º Ten QCO	082775564-6	SANDRO BARBOSA CARDOSO CUNHA	H Mil A Porto Alegre
2º Sgt Inf	101090894-3	ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	54º BIS
2º Sgt Com	043521194-1	LEANDRO CABRAL DE ARAUJO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Mnt Com	011465984-0	ROBSON DE SOUZA SANTOS	GS/PR
2º Sgt Com	043540404-1	VLADIMIR MACHADO CARLOS	1º BPE
3º Sgt Inf	040025095-7	DIÊGO MENDEL DINIZ SANTANA	54º BIS
3º Sgt Art	040029615-8	JANDERLEI BRUM DE OLIVEIRA	1º GAC SI
3º Sgt Inf	040044025-1	JOÃO MARCOS ROSOLEM	5º B Sup
3º Sgt Eng	040017195-5	JOSÉ VAGNER DO NASCIMENTO	2º BEC
3º Sgt Inf	040026285-3	LEONARDO CALEGARI DA SILVA	7º BIB
3º Sgt Mus	033234194-0	OZÉIAS AGUINALDO DINIZ	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	040014005-9	RONALDO ANTUNES GERMANO	29º BIB

PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	018780843-1	JORGE LUÍS DA SILVA PIMENTEL	Cmdo CMA
S Ten Eng	049891053-8	VAGNER DA SILVA ROCHA	Bia CSv/FSJ
1º Sgt Inf	101077094-7	ALEXSANDRO FARIAS SILVA	1º BIS
1º Sgt Cav	042020784-7	ANDRE LUIS SILVA DOS ANJOS	CMM
1º Sgt Com	042027564-6	WALTER TAVARES ALENCAR FILHO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE

PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	128697752-3	LUCINEY PEREIRA BRITO	CMM
S Ten Inf	105102213-3	ANTONIO CARDOSO SOUZA	22º BI
S Ten Com	042021493-4	MILTON DONIZETTI CARVALHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	041993194-4	VLADIMIR DOS SANTOS LADEIRA	3ª Cia F Esp

PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	021647724-0	RAFAEL LEITE VARELA	23 FEV 09	EsEFEx
1º Ten Int	010007715-5	ROBSON DA SILVEIRA GOMES	20 FEV 12	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Int	010018245-0	ANDRÉ LUIZ MATTOS SANTOS	29 JAN 11	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	101096974-7	EDIMAR DE OLIVEIRA SALES	4 AGO 04	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	043538544-8	FERNANDO KRAINN DA SILVA	1º FEV 12	4º RCB
2º Sgt Art	043537384-0	IVES SAINT'CLAIR RIBEIRO DOS SANTOS	1º FEV 12	Cia Cmdo Gues/9ª Bda Inf
2º Sgt Eng	043492314-0	JOBSON MURILO LOPES SALDANHA	28 FEV 07	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	013197604-5	LÚCIO FLÁVIO MEUS DE FREITAS	1º FEV 12	3º GAAAc
2º Sgt Topo	013010144-7	SEVERINO ALVES NETO	30 JAN 08	3ª DL
2º Sgt Com	043540404-1	VLADIMIR MACHADO CARLOS	1º FEV 12	1º BPE
3º Sgt Mus	011747525-1	ALESSANDRO MONÇÃO DA SILVA	14 JAN 11	1º BG
3º Sgt Mus	021644714-4	CREMILSON DIEGO DA SILVA	2 ABR 08	24º BC
3º Sgt Com	031931604-8	HUGO JORGE DORNELES DE ÁVILA	29 JAN 11	54º BIS
Cb	100007045-6	FÁBIO DE LIMA MESQUITA	26 FEV 10	25º BC

PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	019550253-9	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ZEMBRZUSKI	28 JAN 10	H Mil A Brasília
Ten Cel Inf	023134333-6	LUIZ ANTONIO LEITE PALMER	8 FEV 02	Comdo CMS
Ten Cel Med	019480803-6	MARCELO SILVA HERZOG	26 JAN 10	D Sau
Maj QCO	062320654-7	ALEXANDRE LOPES NUNES	14 ABR 12	DECEX
Maj Inf	011102664-7	CLÁUDIO GADELHA FERNANDES	9 FEV 12	ECEME
Maj QCO	062320814-7	ELZA ELIZABETH DURÁN DE MENEZES	14 ABR 12	CEP
Maj QCO	062320884-0	HERBERT TORREÃO DE SOUSA NETO	14 ABR 12	CEP
Maj Int	020369844-4	LUIZ CARLOS DE SOUZA FONSECA FILHO	13 FEV 10	H Mil A São Paulo
Maj Cav	030895514-5	MARCELO BATISTA HOFFMANN	9 FEV 12	Comdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	052134234-5	ALDERI EDSON DE PRÁ	29 JAN 11	14º R C Mec
1º Sgt Com	042016214-1	ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO	28 FEV 12	8º GAC Pqdt
1º Sgt Inf	092576974-7	BARNABÉ GOMES RIBEIRO	30 JAN 10	6º CTA
1º Sgt Cav	042019834-3	BERNARDO LUNKES	28 JAN 12	4º RCB
1º Sgt Art	030987604-3	CARLOS ADEMIR FLORES VIEIRA	30 JAN 10	6º GAC
1º Sgt Com	031750774-7	CARLOS ROBERTO FELIPPIN	30 JAN 10	11º R C Mec
1º Sgt Cav	041991614-3	CLAUDIOMIRO FREITAS DA SILVA	29 JAN 11	10º R C Mec
1º Sgt Inf	112709324-1	CLEIDIMAR ALVES TOLENTINO	28 JAN 12	5º BIL
1º Sgt Com	092574154-8	EDUARDO JORGE RIBEIRO	7 FEV 09	25º BC
1º Sgt Inf	042016684-5	ELTER MORAES BATISTA	28 JAN 12	Cia Comdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	031762074-8	FERNANDO CAVALIN	29 JAN 11	6º RCB
1º Sgt Com	076222883-1	JOSÉ ALBERTO FERREIRA	28 SET 07	5º CTA
1º Sgt MB	019654303-7	PAULO CESAR DA SILVA LIMA	6 FEV 11	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	052107304-9	ROGERIO DIAS FURTADO	4 FEV 10	Cia Comdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Com	042027564-6	WALTER TAVARES ALENCAR FILHO	6 FEV 12	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Mus	112699054-6	MANOEL ALVES DE FRANÇA FILHO	6 MAIO 12	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	031859224-3	SILIANO FRANCISCO FORNECK DA COSTA	30 JUN 12	62º BI
3º Sgt QE	011127424-7	CLEBER MARTINS SOBRINHO	28 JAN 12	DEPA
3º Sgt QE	020109574-2	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	27 JAN 07	Comdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	030916024-0	JONAS ODACIR GUERREIRO DE OLIVEIRA	16 MAR 09	4º B Log
3º Sgt QE	020380974-4	MÁRIO HEINZ FRANÇA	30 JAN 10	5º BIL
3º Sgt QE	011109304-3	NEILTON JOSÉ VALIM	28 JAN 12	1º RCC
3º Sgt QE	020422724-3	PAULO ANTONIO DE SOUZA	28 JAN 12	13º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	011187054-9	PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	28 JAN 12	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	031855654-5	SÉRGIO MARCELO GERHARDT CALDAS	30 JUN 12	H Mil A Porto Alegre
3º Sgt QE	019506613-9	VALBERTO HELDER CASTRO GOMES	7 FEV 09	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Mus	112710054-1	VILSON CAETANO ALVES	1º FEV 12	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt QE	020442424-6	WAGNER LUIZ DA CONCEIÇÃO	30 JUN 12	2ª Cia Trnp
Cb	031804474-0	JORGE EUGÊNIO DE PAULA	28 MAR 12	4º B Log
Cb	019443063-3	MARCOS ANTONIO DE SOUZA MARTINS	2 FEV 08	Cia Cmdo CML
Cb	112685364-5	MARCOS ROBERTO DE MENDONÇA BRITO	29 JAN 11	11º BE Cnst
TM	112686984-9	JESUSBEL APARECIDO DA SILVA	29 JAN 11	COLOG

PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	023122013-8	EDSON SÁ ROCHA JUNIOR	10 MAR 12	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Ten Cel Eng	023134563-8	MARCIO JOSÉ DA SILVA WINGLER	11 MAR 12	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	011724513-4	JAIR FERREIRA DOS SANTOS	25 FEV 12	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	078820572-2	JOSÉ AGAMENON SILVA	20 FEV 10	Cmdo AD/5
1º Ten QAO	010560393-0	MACIEL DA COSTA PACHECO	26 JAN 11	CI Pqdt GPB
2º Ten QAO	049792123-9	ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR	21 JUL 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Ten QAO	031248033-8	JOSÉ FIORELO ALMEIDA SOLIMAN	8 FEV 11	DSSA
2º Ten QAO	011561383-8	JULIO CESAR BENTO DE OLIVEIRA	25 JAN 12	EME
S Ten MB	052609533-6	ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS	29 JAN 12	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Com	042021493-4	MILTON DONIZETTI CARVALHO	26 JAN 11	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Art	049791083-6	REINALDO ALMEIDA DAS CHAGAS	5 JUL 12	DECEx
3º Sgt QE	011644433-2	EMILIO AUGUSTO FERREIRA	3 JUL 12	Bia C Sv/Fortaleza de São João
3º Sgt QE	031912613-2	VAINER LUIS CENTENA MELLO	13 FEV 12	3º R C Mec

PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Insustituição de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## **TORNAR INSUBSISTENTE**

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata ao 2º Sgt Inf (102889764-1) MÁRIO SICSÚ DE OLIVEIRA FILHO, do 50º Batalhão de Infantaria de Selva, constante da Portaria nº 289-SGEx, de 9 de agosto de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 12 de agosto de 2011, por contrariar o art. 2º das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa.

NOTA Nº 10-SG/2.8-SGEx, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
Cap QAO	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	15º BI Mtz	19º BC
Sd	ALEXSANDRO MACHADO	5ª Cia Com Bld	5ª Cia Com Bld
Sd	DAVID ALVES TEODORO	1º B Av Ex	1º B Av Ex
Sd	DIEGO HENRIQUE TEIXEIRA RIBEIRO	5º B Log	5º B Log
Sd	EVANDRO CORREA SOARES	CIBSB	CIBSB
Sd	FELIPE AFONSO DA COSTA	1º GAA Ae	1º GAA Ae
Sd	GILBERTO DE SOUZA TEIXEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Sd	GREURI XAVIER BARRIOS	CMCG	CMCG
Sd	ICLAYSON ANACLETO DA SILVA	71º BI Mtz	71º BI Mtz
Sd	LUAN WILKE FERREIRA	3º R C Mec	3º R C Mec
Sd	MARCOS MORAES DE TOLEDO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Sd	NELSON PEREIRA JUNIOR	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
Sd	PATRICK DA SILVA TENORIO DE MORAES	Cia Cmdo CML	Cia Cmdo CML
Sd	SIDIRLEY MARINHO DE SOUZA	B Es Com	B Es Com
Sd	ALEXANDRE WAGNER DA SILVA BENITES	9º B Sup	9º B Sup
Sd	MATHEUS ROSA BRIAO	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
Sd	WILLER DUARTE LOPES SALES	14ª Cia PE	14ª Cia PE

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 083/ 2012**

**Em 23 de julho de 2012**

**PROCESSO: 64536.011918/2012-61**

**ASSUNTO: agregação de militar para ocupar cargo público civil temporário**

**2º Sgt Com (043475724-1) IRÃ INÁCIO RIBEIRO**

1. Processo originário do DIEx nº 28-CJ.2/AsseJur/CMNE, de 26 JUN 12, do Comando Militar do Nordeste - CMNE (Recife - PE), encaminhando requerimento, datado de 17 MAIO 12, em que o 2º Sgt Com (043475724-1) IRÃ INÁCIO RIBEIRO, servindo no 24º Batalhão de Caçadores - 24º BC (São Luís - MA), solicita ao Comandante do Exército agregação por motivo de sua aprovação em concurso público para o exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

2. Considerando que:

a. o caso em questão amolda-se à hipótese de agregação para passagem do Requerente à disposição de órgão estranho ao Exército Brasileiro, especificamente para ocupar cargo público civil temporário, não eletivo, de professor substituto na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);

b. o art. 82, inciso XIII, da lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares) prevê que o militar será agregado quando for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de ter sido **nomeado** para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

c. o dispositivo supracitado deve ser interpretado em conjunto com o art. 98, § 3º, da Lei nº 6.880, de 1980, que prevê que a **nomeação** ou admissão do militar para cargo ou emprego público civil **temporário**, não eletivo, somente poderá ser feita, no caso de praça, mediante autorização do respectivo Ministro (atual Comandante do Exército - art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUL 1999);

d. de acordo com o disposto no inciso III do §3º do art. 142 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o disposto no inciso XIII do art. 82 e no § 3º do art. 98 do Estatuto dos Militares, o militar da ativa, quando, **devidamente autorizado pela autoridade militar competente**, vier a tomar posse em cargo público civil temporário, não eletivo, da administração direta ou indireta, tem direito subjetivo à agregação; ocorrendo essa hipótese, caso ultrapasse 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, na situação de **agregado**, o militar será transferido **ex officio** para a reserva remunerada, nos termos do inciso XV do referido art. 98;

e. assim, a agregação do militar, em conformidade com os dispositivos mencionados, depende de prévia autorização do Comandante do Exército para a investidura no referido cargo público civil temporário, o que não ocorreu no caso em apreço;

f. ademais, os dispositivos constitucional e infraconstitucional citados na alínea “d” do presente despacho não vinculam a Administração Militar no sentido de obrigá-la a agregar e passar o Requerente à disposição de outro órgão estranho à Força, tampouco abstraem a possibilidade de apreciação dos requisitos de conteúdo, conveniência e oportunidade, os quais engendram o poder discricionário conferido à autoridade administrativa;

g. em consonância com o disposto no art. 98, § 3º, da Lei nº 6.880, de 1980, e na Portaria nº 796-Cmt Ex, de 22 OUT 09, que estabelece diretrizes para a cessão de militar do Exército Brasileiro para órgão civil, o militar interessado necessita de autorização do Comandante do Exército para ocupar o cargo em comento, oportunidade em que a autoridade sopesa os interesses dos órgãos envolvidos e do militar, admitindo-se somente aqueles pleitos em que for possível a conciliação dos interesses; e

h. no caso em exame, não há interesse da Instituição, ao menos no momento, na cessão do Requerente para ocupar cargo público civil temporário, não eletivo, da administração direta, pelo que dou o seguinte

## D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, pelas razões de fato e de direito acima expostas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e ao 24º Batalhão de Caçadores, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Bda ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército